



- L E I Nº 732 -

DISPONDO SOBRE: A modificação à
destinação do -
terreno doado ao I.A.P.B., atra-
vés da Lei Municipal nº 575, para
permitir a construção da sede -
do Sindicato dos Bancários.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presiden-
te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente,
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Prudente e à Cooperativa de Consumo dos Bancários - de Presidente Prudente terreno abaixo descrito:

"Um terreno com a área de 560 metros quadrados (quinhentos e sessenta) situado na confluência das Ruas Siqueira Campos, Manoel Bussacos e Paulo de Lima Corrêa, terreno êsse anteriormente doado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários pela Lei nº 575".

§ ÚNICO-

O terreno destinar-se-á à construção do "Conjunto Bancários", desta cidade, onde serão instalados Sede do Sindicato, Ambulatório Médico e Sede de Cooperativa de Consumo.

ARTIGO 2º - O referido Sindicato e Cooperativa deverão iniciar a construção do prédio, de linhas arquitetônicas modernas, dentro do prazo de 12 meses, a partir da data da assinatura da Escritura de doação.

§ ÚNICO - O não cumprimento do prazo acima estipulado no Artigo 2º será considerada nula a doação feita no artigo 1º, revertendo-se a área ao patrimônio municipal independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

ARTIGO 3º - Fica revogada a Lei nº 575, de 29 de agosto de 1.960.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Presidente Prudente, 27 de abril de 1.962.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 27
vinte e sete dias - do mês de abril de 1.962.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

106

222